



Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Cooperação Técnica e Institucional nº 02/2012, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. por intermédio da SECRETARIA DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. obietivando а implementação de atendimento Defensoria Pública nas unidades do Centro de Referência e Apoio à Vítima -CRAVI

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA, inscrita no CNPJ sob o nº 46,381,000/0001-80, com sede no Páteo do Colégio, nº 148/184, Centro, São Paulo, neste ato representada pela Titular da Pasta, ELOÍSA DE R.G. no 12.987.755-4, doravante denominada ARRUDA, SECRETARIA e a DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, Centro, São Paulo, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, RAFAEL VALLE VERNASCHI, doravante denominada DEFENSORIA PUBLICA, resolvem aditar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL celebrado em 31 de julho de 2012 - Processo 1241/2012 (SJDC nº 001351/2012) nos termos das cláusulas e condições que se seguem:

DIE/SP 1

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Plano de Trabalho original fica substituído por este apresentado em anexo, parte integrante deste Termo de Aditamento (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do TERMO original, não especificamente alteradas pelo presente Termo.

E, por estarem certos e ajustados, os partícipes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 16 de de tembro de 2014.

Rafael Morais Portugues de Souza Primeiro Subdelensor Público-Geral do Estado

ELOÍSA DE SOUSA ARRUDA

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

RAFAEL VALLE VERNASCHI

Defensor Público-Geral

MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO
Agente de Defensoria
Assessoria de Convênios

Assessoria de Conventos
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

JOAQUIM GOMES DE ABREU JUNIOR Agente de Defensoria RG 5.501.653-4 Jetensona-Publica do Estado de São Paulo

SCORIA J. P. C. DIEZSP C.

2





Plano de Trabalho

Parceiros

- Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;
- Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Objeto

 Estabelecimento de cooperação técnica mútua para a implementação e funcionamento de atendimento da Defensoria Pública, na forma de plantões, proporcionando orientação jurídica e atuação extraprocessual às vítimas e familiares de vítimas de violência atendidas pelas unidades do Centro de Referência e Apoio à Vítima no Estado de São Paulo.

Justificativa

- Considerando a função da Defensoria Pública de oferecer, de forma integral
 e gratuita, aos cidadãos necessitados a orientação jurídica, a promoção dos
 direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos
 direitos individuais e coletivos:
- Considerando que a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania tem, entre suas atividades, a obrigação de promover, por meio de suas Coordenadorias, ações e políticas públicas voltadas à garantia da cidadania, prevenção do uso de drogas, defesa de vítimas de crimes violentos, incluindo, ainda, prevenção a qualquer forma de discriminação; Considerando o disposto nos artigos 245 da Constituição Federal, que trata da responsabilidade do Poder Público pela assistência aos herdeiros e









dependentes de pessoas vitimadas por crime doloso, e 278, incisos V e VI da Constituição Estadual, que determina a responsabilidade do Poder Público pela criação, instalação e manutenção de serviços de prevenção à violência e de núcleos de atendimento a vítimas de violência, que prestem atendimento jurídico, psicológico e social, focado a partir da nova política de municipalização. Considerando as recomendações do Programa Nacional de Direitos Humanos, criado pelo Dec. Fed. nº 7.037/09, de 21.12.09 e do Programa Estadual de Direitos Humanos (itens 106, 107 e 108), instituído pelo Dec. Est. nº 42.209, de 17.9.97.

- Considerando a Lei Estadual 10.354 de 25.08.99 que dispõe sobre a proteção e auxílio às vítimas da violência.
- Considerando, finalmente, que no ano de 2007 a Secretaria da Justiça e da
 Defesa da Cidadania e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo
 estabeleceram um Termo de Cooperação Técnica pelo período de 60
 meses para a realização de atendimento jurídico às vítimas de violência
 atendidas pelo Centro de Referência e Apoio à Vítima CRAVI.

Objetivo

- Garantir atendimento jurídico, na forma de orientação e atuação extraprocessual, às vítimas e familiares de vítimas de violência atendidos pelas unidades do Centro de Referência e Apoio à Vítima no Estado de São Paulo.
- Promover, em conjunto com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania através do Centro de Referência e Apoio à Vítima, cursos, palestras e oficinas de trabalho, etc., voltadas ao tema educação para direitos e prevenção de violência.







Executores

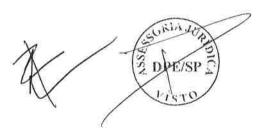
- Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- Centro de Referência e Apoio à Vítima CRAVI.

Descrição das atividades

A Defensoria Pública realizará atendimento nas unidades do Centro de Referência e Apoio à Vítima – CRAVI no Estado de São Paulo, em regime de plantão, com um único defensor por plantão, cuja carga horária e periodicidade serão estabelecidas através de instrumento específico para cada unidade do CRAVI, podendo ser alterado quando de sua execução, de forma a compatibilizá-lo com a necessidade de cada localidade.

A atuação dos Defensores Públicos nos respectivos Centros de Referência envolverá as seguintes atividades, bem como outras a serem detalhadas através de Ato da Defensora Pública Geral:

- Orientação jurídica e atuação extraprocessual: disponibilização de defensores e estagiários para fornecimento de orientações jurídicas aos usuários do CRAVI em suas unidades no Estado de São Paulo, acompanhamento de usuários do CRAVI em atos processuais, inclusive audiências e oitivas, desde que ocorridos durante o horário de atendimento do plantonista;
- <u>Educação em direitos</u>: participação ativa dos defensores na realização de eventos promovidos pelo CRAVI que tenham como escopo a educação em direitos.







- Atuação no âmbito judicial: elaboração de declarações iniciais, quando for caso de ajuizamento de demanda, bem como a elaboração de petições iniciais de demandas urgentes, com encaminhamento dos usuários do CRAVI diretamente à unidade competente para a propositura de ação e prosseguimento de atendimento.
- Cumprimento dos procedimentos para atendimento jurídico nos Centros de Referência (Anexo I).

Público Alvo

• Vítimas e familiares de vítimas de violência.

Metas a serem atingidas

- Cumprir o disposto nos artigos 245 da Constituição Federal, e 278, incisos V e VI da Constituição Estadual; Cumprir as recomendações do Programa Nacional de Direitos Humanos e do Programa Estadual de Direitos Humanos; Cumprir o disposto na Lei Estadual 10.354 de 25.08.99. Prestar atendimento jurídico gratuito a vítimas e familiares de vítimas de violência atendidas pelo CRAVI no Estado de são Paulo.
- Difundir e divulgar, em conjunto com a equipe do CRAVI, por meio de palestras, oficinas, cursos e capacitações, conhecimentos a profissionais, estudantes e interessados nas questões pertinentes a temática do atendimento interdisciplinar a vítimas de violência e acesso à justiça.
- Divulgar o serviço prestado pelo Centro de Referência e Apoio à Vítima, especificamente em instituições, programas, projetos e ações relativos à assistência a vítimas de violência.







Fases

	1ºANO	2º ANO	3° ANO	4° ANO	5° ANO
Etapa 1: IMPLANTAÇÃO	Х				
Etapa 2: DIVULGAÇÃO	X	Х	Х	Х	Х
ETAPA 3: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS	Х	Х	Х	X	X

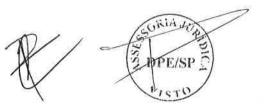
Prazo

O convênio vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, salvo previsão contrária no instrumento de convênio.

Locais de Atendimento

 Os plantões de atendimento ocorrerão nas unidades do Centro de Referência e Apoio à Vítima - CRAVI da capital (Fórum Criminal da Barra Funda), Santos, São Vicente¹ (CIC São Vicente), Campinas (CIC Campinas), Itaquaquecetuba, Guarulhos (CIC Guarulhos), Sul (CIC Feitiço da Vila) e Araçatuba; e demais centros que forem inaugurados durante a vigência do Termo de Cooperação.

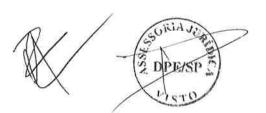
Os atendimentos do CRAVI unidade São Vicente estão previstos para iniciarem até o final de 2014.







- Para o desenvolvimento das atividades nos Centros de Referência, a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania disponibilizará os seguintes recursos:
 - espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e a privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em salas de atendimento:
 - mobiliário adequado para espera, cadastro, atendimento e elaboração de peças judiciais;
 - equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, com acesso à internet.
 - apoio administrativo.







ANEXO I

Procedimentos para o atendimento jurídico da Defensoria Pública no CRAVI.

- Recebimento e registro dos casos
- 1. Receber e organizar, por meio do coordenador dos defensores, os usuários encaminhados pela equipe do CRAVI para atendimento jurídico.
- Realizar o primeiro contato telefônico com o usuário no prazo máximo de sete dias após o recebimento do caso, agendando atendimento pessoal e individual, a não ser que o usuário não queira ou não possa nesse momento.
- Registrar o atendimento presencial no livro de atendimentos, localizado na recepção do Centro de Referência, constando informações como: nome do usuário, data e hora do atendimento, tipo de atendimento e assinatura do usuário.
- 4. Registrar o atendimento presencial na folha de frequência do usuário, localizada na contracapa do prontuário, constando informações como: data e tipo do atendimento, nome do usuário atendido e sua presença (P) ou falta (F).
- Registrar as informações jurídicas no Formulário de Acolhimento localizado no prontuário do usuário, em pasta própria.
- Acompanhamento dos casos







- 6. Formular um plano de trabalho que atenda as demandas jurídicas do usuário do CRAVI, definindo prioridades e possibilidades, esclarecendo, orientando e informando sobre as questões jurídicas pertinentes.
- 7. Quando for o caso, encaminhar o usuário para ser assistido pela Defensoria Pública do Estado, informando-o sobre as condições de ingresso e acompanhamento de eventuais ações judiciais pela Defensoria, e que o atendimento jurídico pertinente será realizado pelo Defensor Público competente.
- 8. Acompanhar o usuário, sempre que possível, em audiências, oitivas, reuniões e outros procedimentos pertinentes à área jurídica.
- 9. Informar o Defensor Público suplente e a equipe de referência sobre os atendimentos e encaminhamentos realizados.
- 10. Participar da construção da rede de apoio jurídico para os usuários, bem como em atividades e eventos promovidos pelo CRAVI que tenham como escopo a educação em direitos
- 11. Participar, através de escala elaborada pelo Defensor Coordenador, de reuniões com a equipe do CRAVI para a discussão de casos, o aprimoramento técnico dos atendimentos e o planejamento de atividades pertinentes.
- 12. Excetuando-se as reuniões, a participação do Defensor em atividades fora do seu dia de plantão não é obrigatória, e dependerá de sua disponibilidade.
- 13. Comunicar ao usuário o encerramento de seu caso, preferencialmente em atendimento presencial, elaborar relatório de encerramento e informar a equipe de referência do respectivo encerramento.
- 14. Informar previamente a equipe de referência, e sempre que possível o usuário, sobre seu desligamento ou ausência da instituição por motivo de doença, férias ou encerramento de seu período de atuação.



8





- 15.Por questão de segurança e para garantia do sigilo dos atendimentos, a todos os profissionais que atuam no CRAVI é proibido:
 - a) Informar dados pessoais para contato;
 - b) Realizar atendimento em local diverso das salas de atendimento;
 - c) Realizar atendimento aos usuários do Centro de Referência fora das dependências da unidade do CRAVI.

Relatórios

- 16. Elaborar, mensalmente, um relatório de atividades em que constem os atendimentos realizados por cada Defensor.
- 17. Elaborar, trimestralmente, um relatório de acompanhamento de cada caso, detalhando a sua situação jurídica.

São Paulo, de

de 2014.

ELOISA DE SOUSA ARRUDA

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Rafael Morais Portugues de Souza Primeiro Subdelensoi Público-Geral do Estado

RAFAEL VALLE VERNASCHI

Defensor Público-Geral do Estado

TESTEMUNHAS:

MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO

Agente de Defensoria Assessoria de Convênios Defensoria Pública do Estado de São Paulo DPE/SP S

9